



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

25/11/2015 ATÉ 25/11/2015



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG ATUAL 7.....	1
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 SITE CNJ.....	2 3
	2.2 SITE JUSBRASIL.....	4
3	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	3.1 BLOG DIEGO EMIR.....	5
	3.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	6
4	COMARCAS	
	4.1 BLOG DO NETO FERREIRA	7
	4.2 BLOG RANDYSON LAÉRCIO.....	8
	4.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	9
5	CORREGEDOR (A)	
	5.1 BLOG ZECA SOARES.....	10
6	DECISÕES	
	6.1 BLOG DANIEL MATOS.....	11
	6.2 BLOG GILBERTO LEDA.....	12
	6.3 BLOG ILHA REBELDE.....	13
	6.4 BLOG JHIVAGO SALES.....	14
	6.5 BLOG JORGE ARAGÃO.....	15
	6.6 BLOG MARCO DEÇA.....	16
	6.7 BLOG PAULO ROBERTO.....	17
	6.8 BLOG RONALDO ROCHA.....	18
	6.9 BLOG ZECA SOARES.....	19 20
	6.10 IMIRANTE.COM.....	21
	6.11 SITE BRASIL NOTÍCIA.....	22
	6.12 SITE JORNAL PEQUENO.....	23
7	JUIZES	
	7.1 SITE JORNAL PEQUENO.....	24
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	25

Corregedores recomendam adoção de projeto maranhense em todo o Brasil

Modelo maranhense foi exposto pelo juiz gestor de Metas e Estratégias da Corregedoria maranhense, Mário Márcio de Almeida

O projeto da Corregedoria da Justiça do Maranhão, que fixa critérios para medição e análise da produtividade de juízes para fins de movimentação na carreira, foi aprovado por unanimidade por corregedores de todo o Brasil e encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça para implantação em todo o País. O sistema de metas e avaliação consta no Provimento 35/2015 instituído pela CGJ/MA. A decisão consta na Carta de Barreirinhas, documento resultante do 70º Encontro de Corregedores, realizado de 18 a 20 de novembro, no município de Barreirinhas.

Segunda a carta, o Colégio deverá "Encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para conhecimento, análise e adoção em nível nacional, o Provimento de nº 35/2015, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, com vistas a subsidiar a normatização de critérios para aferição do merecimento de magistrados para fins de promoção, remoção e acesso".

O modelo maranhense foi exposto pelo juiz gestor de Metas e Estratégias da Corregedoria maranhense, Mário Márcio de Almeida. Ele destacou que a proposta foi construída de forma compartilhada e enfatizou que o método é inovador e garante justiça na quantificação dos resultados, razão pela qual teve apoio da magistratura. Além da aferição para merecimento, o magistrado também esclareceu que a norma institui um modelo de produtividade com base na similaridade das unidades judiciais.

O artigo 2º da norma estabelece os critérios para mensuração do volume de trabalho do juiz, dentre os quais podem ser destacados o número de audiências marcadas e realizadas; o número de audiências de conciliação; a quantidade de decisões interlocutórias proferidas; o número de julgamentos; o tempo médio do processo na unidade; o número de júris realizados; e o não adiamento ou cancelamento de audiências de forma injustificada.

Também é proposta da nova regulamentação garantir a eficiência e maior rapidez na prestação dos serviços judiciais. Isso porque além do estabelecimento das metas, os critérios instituídos estão vinculados ao volume de trabalho realizado pelos juízes, que por sua vez dependem da boa produtividade para que possam se movimentar na carreira.

Intercâmbio

A proposta foi aclamada por unanimidade pelos corregedores que decidiram pelo encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça, solicitando que o mesmo leve a iniciativa para todo o Brasil como um modelo eficiente, que alia a busca pela produtividade e celeridade com a garantia de critérios objetivos de medição dos trabalhos de cada magistrado.

Entusiasmada com o modelo maranhense, a presidente eleita do Colégio de Corregedores do Brasil, desembargadora Maria Erotides Baranjak (MT), antecipou que vai adotar a proposta em seu estado. Na avaliação da corregedora a sistemática apresentada pelo Maranhão permite melhor apuração dos quantitativos e vai facilitar o processo movimentação na carreira com base no merecimento.

"Avalio o projeto da Corregedoria maranhense como algo fantástico. Vamos adotar em Mato Grosso e espero que outras corregedorias possam aproveitar o resultado desse trabalho vindo do Maranhão", disse Maria Erotides.

Mantida ilegalidade da greve dos servidores do Judiciário

Desembargadores aumentaram para R\$ 60 mil valor da multa diária em caso de descumprimento da decisão|

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu, por unanimidade, nesta quarta-feira (25), pela manutenção da ilegalidade da greve dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão e o retorno imediato dos grevistas ao trabalho. A decisão colegiada julgou o Agravo Regimental interposto pelo Sindjus e manteve a determinação do desembargador Jamil Gedeon, no julgamento de Ação Civil Pública, com pedido de liminar, proposta pelo Estado do Maranhão. O movimento foi deflagrado no dia 13 de outubro de 2015.

Na mesma sessão, os desembargadores apreciaram petição do Estado do Maranhão e aumentaram o valor da multa diária pelo descumprimento da decisão judicial para R\$ 60 mil, além do desconto das faltas a partir da data em que o Sindicato tomou conhecimento legal da determinação.

O Estado também pediu a declaração da ilegalidade do movimento grevista de forma expressa, mas o Órgão Especial ressaltou que a greve já tinha sido considerada ilegal quando do julgamento da Ação Civil.

A audiência de conciliação que ocorreria no dia 20 de novembro, foi remarcada para a próxima sexta-feira (27), às 9h, na sala das sessões das Câmaras Cíveis Isoladas.

Serão intimados o Estado do Maranhão, por meio do seu procurador-geral, Rodrigo Maia; o Sindjus, por seu representante legal; os titulares ou representantes da presidência do TJMA; além da secretária de Estado de Planejamento e Orçamento, Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima; a procuradora-geral de Justiça do Maranhão, Regina de Almeida Rocha; e o presidente da seccional maranhense da OAB, Mário Macieira.

Fonte: Tribunal de Justiça do Maranhão

140 casais participam do Casamento Comunitário em Cândido Mendes

140 casais participam do Casamento Comunitário em Cândido Mendes

A Comarca de Cândido Mendes realiza nesta quinta-feira (26) a partir das 16h, casamentos comunitários de 140 casais. A cerimônia vai ocorrer na Praça Central do município, sendo 100 casais da própria cidade e 40 de Godofredo Viana. O juiz Rômulo Lago e Cruz, titular de Maracaçumé atualmente respondendo pela comarca (Cândido Mendes) vai estar presente no ato, assim como o prefeito Mazinho Leite (PP), que garantiu a infraestrutura para realização da atividade.

O evento é uma parceria entre o Poder Judiciário, a Prefeitura de Cândido Mendes e a Câmara de Vereadores. "São iniciativas como essa que aproximam o Poder Judiciário dos cidadãos, garantindo-lhes direitos constitucionalmente assegurados", ressaltou Rômulo Cruz.

O casamento comunitário será marcado por uma festa que vai oferecer ao público música, lanches e brindes, bem como sorteios de diversos prêmios aos nubentes.

O juiz Rômulo Cruz resalta que o evento é realizado numa parceria entre os poderes Judiciário, Legislativo e Executivo de cada município contemplado com o projeto.

O prefeito Mazinho Leite se diz muito feliz em poder contribuir com essa atividade que acaba se tornando um ato de grande importância para muitos casais que não tem condições de custear os gastos do casamento civil.

Juiz autoriza indenização de R\$ 19 milhões contra Banco do Brasil

O juiz da Entrância Final, Sidney Cardoso Ramos, condenou o Banco do Brasil a pagar indenização de R\$ 19 milhões de reais para José Carlos Tavares Durans. Na última sexta-feira (20), a instituição financeira se recusou a pagar o valor indenizatório sem nenhuma justificativa plausível.

Em consequência disso, o magistrado decidiu, nesta quarta-feira (25), que o Banco do Brasil é obrigado a pagar a indenização imediatamente para o requerente na "boca do caixa", caso descumpra a ordem judicial, a empresa terá aplicação de multa de 20% em cima do valor da causa, além da multa diária até o efetivo e integral pagamento do alvará judicial.

"Nessa ocasião, ainda diligenciando, na hipótese de negativa de descumprimento do Alvará em alusão, o meirinho deverá proceder à apreensão de numerário existente em caixa da agência até o montante suficiente para pagamento do Alvará Judicial de fls. 209, expedido no valor de R\$ 19.095.181,64 (dezenove milhões, noventa e cinco mil, cento e oitenta e um reais, sessenta e quatro centavos), repassando, nesse momento, ao credor o dinheiro apreendido mediante contra recibo", diz o despacho.

O magistrado disse que na hipótese da apreensão não atingir o valor do 'Alvará Judicial, iguais procedimentos de apreensão e repasse, deverão ser realizados nas demais agências do devedor estabelecidas nesta cidade, até que se atinja o pagamento integral do Alvará Judicial'.

Veja abaixo trechos da decisão do juiz:

Expeça-se o competente mandado de diligência que será instruído com cópia da presente deliberação, assim como o ofício requisitório da urgente força policial.

No tocante ao pedido de reconsideração de fls. 220/255, entendo que a questão já foi exaustivamente apreciada e decidida nas 03 (três) instâncias do Poder Judiciário, onde Juízes, Desembargadores e Ministros deliberaram acerca do litígio, inferindo-se que a questão versada nos presentes autos, acerca da existência de título executivo que embasa a execução, se encontra elucidada, razão pela qual mantenho o despacho de fls. 208 por seus próprios fundamentos, indeferindo o pleito de reconsideração. Intimem-se. São Luis (MA), 25 de novembro de 2015. Juiz SIDNEY CARDOSO RAMOS Auxiliar de Entrância Final Resp: 144477.

TJ mantém ilegalidade da greve dos servidores do Judiciário

Em outubro grevistas realizaram mobilização|

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu, por unanimidade na manhã de hoje, pela manutenção da ilegalidade da greve dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão e o retorno imediato dos grevistas ao trabalho. A decisão colegiada julgou o Agravo Regimental interposto pelo Sindjus e manteve a determinação do desembargador Jamil Gedeon, no julgamento de Ação Civil Pública, com pedido de liminar, proposta pelo Estado do Maranhão. O movimento foi deflagrado no dia 13 de outubro de 2015.

Na mesma sessão, os desembargadores apreciaram petição do Estado do Maranhão e aumentaram o valor da multa diária pelo descumprimento da decisão judicial para R\$ 60 mil, além do desconto das faltas a partir da data em que o Sindicato tomou conhecimento legal da determinação.

O Estado também pediu a declaração da ilegalidade do movimento grevista de forma expressa, mas o Órgão Especial ressaltou que a greve já tinha sido considerada ilegal quando do julgamento da Ação Civil.

A audiência de conciliação que ocorreria no dia 20 de novembro, foi remarcada para a próxima sexta-feira (27), às 9h, na sala das sessões das Câmaras Cíveis Isoladas.

Serão intimados o Estado do Maranhão, por meio do seu procurador-geral, Rodrigo Maia; o Sindjus, por seu representante legal; os titulares ou representantes da presidência do TJMA; além da secretária de Estado de Planejamento e Orçamento, Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima; a procuradora-geral de Justiça do Maranhão, Regina de Almeida Rocha; e o presidente da seccional maranhense da OAB, Mário Macieira.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO RECEBE DENÚNCIA CONTRA PREFEITO DE IMPERATRIZ SEBASTIÃO MADEIRA

Por: Neto Ferreira

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu, por unanimidade, denúncia contra o prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, e seus auxiliares na gestão municipal, Hudson Alves Nascimento, Elson de Araújo e Denise Magalhães Bride, por crime contra Lei de Licitações. O processo teve como relator o desembargador Raimundo Melo.

De acordo com o Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Prefeitura de Imperatriz teria firmado contrato de prestação de serviços de publicidade, no valor de R\$ 4 milhões, em licitação que teve a empresa Open Door Ltda como vencedora.

Na denúncia, o MPMA afirma que Sebastião Madeira permitiu que o procedimento licitatório se realizasse mesmo recebendo informações das ilegalidades ocorrentes no procedimento licitatório. Ele validou o processo licitatório e, posteriormente, determinou sua continuidade, embora havendo manifestação contrária do Ministério Público.

Em sua defesa, o prefeito apontou a falta de justa causa para o oferecimento da denúncia apresentada pelo MPMA, alegando inexistência da prática de crime de qualquer natureza.

Em seu voto, o desembargador Raimundo Melo afirmou que para o recebimento da denúncia é suficiente a comprovação da materialidade delitiva e a exposição dos fatos tidos por criminosos, só podendo ser rejeitada a inicial acusatória quando o fato narrado não constituir crime, já estiver extinta a punibilidade ou for manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal.

TJ recebe denúncia contra o prefeito de Imperatriz por crime contra Lei de Licitações

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu, por unanimidade, denúncia contra o prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, e seus auxiliares na gestão municipal, Hudson Alves Nascimento, Elson de Araújo e Denise Magalhães Bride, por crime contra Lei de Licitações. O processo teve como relator o desembargador Raimundo Melo.

De acordo com o Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Prefeitura de Imperatriz teria firmado contrato de prestação de serviços de publicidade, no valor de R\$ 4 milhões, em licitação que teve a empresa Open Door Ltda como vencedora.

Na denúncia, o MPMA afirma que Sebastião Madeira permitiu que o procedimento licitatório se realizasse mesmo recebendo informações das ilegalidades ocorrentes no procedimento licitatório. Ele validou o processo licitatório e, posteriormente, determinou sua continuidade, embora havendo manifestação contrária do Ministério Público.

Em sua defesa, o prefeito apontou a falta de justa causa para o oferecimento da denúncia apresentada pelo MPMA, alegando inexistência da prática de crime de qualquer natureza.

Em seu voto, o desembargador Raimundo Melo afirmou que para o recebimento da denúncia é suficiente a comprovação da materialidade delitiva e a exposição dos fatos tidos por criminosos, só podendo ser rejeitada a inicial acusatória quando o fato narrado não constituir crime, já estiver extinta a punibilidade ou for manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal.

Segundo o magistrado, os fatos narrados na denúncia apontam fortes indícios de autoria e materialidade na prática do crime previsto na Lei 8.666/93, que instituiu normas de licitações e contratos da administração pública.

“A peça acusatória descreve fato em tese subsumida em norma penal incriminadora, com base em prova documental e testemunhal colhida no decorrer das investigações preliminares”, observou.

O relator explicou que a falta de justa causa – conforme entendimento já pacificado – restringe-se a situações especiais, como nos casos em que é evidente e inafastável a negativa de autoria, quando o fato narrado não constitui crime, sequer em tese, e em situações similares.

“A busca da verdade real exige o cotejo das provas com exame acurado dos elementos colhidos durante ao conjunto probatório da ação, circunstância que jamais pode ser dirimida nesta fase processual”, ponderou.

TJ mantém ilegalidade da greve dos servidores do Judiciário e aumenta multa

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu, por unanimidade, nesta quarta-feira (25), pela manutenção da ilegalidade da greve dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão e o retorno imediato dos grevistas ao trabalho.

A decisão colegiada julgou o Agravo Regimental interposto pelo Sindjus e manteve a determinação do desembargador Jamil Gedeon, no julgamento de Ação Civil Pública, com pedido de liminar, proposta pelo Estado do Maranhão. O movimento foi deflagrado no dia 13 de outubro de 2015.

Na mesma sessão, os desembargadores apreciaram petição do Estado do Maranhão e aumentaram o valor da multa diária pelo descumprimento da decisão judicial para R\$ 60 mil, além do desconto das faltas a partir da data em que o Sindicato tomou conhecimento legal da determinação.

O Estado também pediu a declaração da ilegalidade do movimento grevista de forma expressa, mas o Órgão Especial ressaltou que a greve já tinha sido considerada ilegal quando do julgamento da Ação Civil.

A audiência de conciliação que ocorreria no dia 20 de novembro, foi remarcada para a próxima sexta-feira (27), às 9h, na sala das sessões das Câmaras Cíveis Isoladas.

Serão intimados o Estado do Maranhão, por meio do seu procurador-geral, Rodrigo Maia; o Sindjus, por seu representante legal; os titulares ou representantes da presidência do TJMA; além da secretária de Estado de Planejamento e Orçamento, Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima; a procuradora-geral de Justiça do Maranhão, Regina de Almeida Rocha; e o presidente da seccional maranhense da OAB, Mário Macieira.

Município deve restabelecer uso público do calçadão da Ponta D'Areia e da Praça do Sol

O Município de São Luís tem 180 (cento e oitenta) dias para "adotar todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias ao restabelecimento do uso público da área do calçadão da Praia da Ponta D'Areia e da Praça do Sol". A decisão é do juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís. Na decisão, o magistrado determina ainda ao Município o recadastramento dos usuários do espaço, firmando com os mesmos "contratos de concessão ou permissão com cláusulas que assegurem a proibição de obstáculos na calçada e nos trechos necessários ao uso público da praça e a proibição de venda de bebida alcoólica em horários e locais específicos". A multa diária para o não cumprimento da decisão é de R\$ 1 mil (mil reais).

A decisão judicial atende à Ação Civil Pública interposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor do Município de São Luís. Na ação, o autor relata a ocupação do calçadão e da praça citados por barracas de coco e bares explorados economicamente por terceiros sem os "necessários contratos de concessão ou permissão a estabelecer critérios para assegurar que a exploração em regime privado não cause perturbação dos demais usos existentes no entorno e os usos demais da própria calçada".

O MPE destaca ainda as constantes reclamações da comunidade quanto à impossibilidade do uso da calçada e da praça, ocupadas por mesas e cadeiras que impedem o acesso dos que se dirigem para o local com fins outros que não sejam o de consumir bebida alcoólica, bem como do uso abusivo de som automotivo.

Em contestação, o Município alega que tem interesse em resolver a situação e que tem se esforçado para tal, afirmando, porém que imposição das medidas requeridas na ação implica em "intromissão do Poder Judiciário no Executivo, único em condições de escolher o momento oportuno e conveniente para a execução das medidas em questão".

Para o juiz, embora exista a possibilidade do uso de bens públicos por particulares, esse deve ser pautado no respeito às regras e princípios atinentes à administração pública, sendo imperioso para esse uso o emprego de algum instituto administrativo autorizador (permissão, concessão, etc.). Salientando o argumentado pelo MPE, o magistrado destaca que o uso de calçadas e praças pelo comércio informal deve garantir que o interesse dos permissionários ou comissionados não extrapole o da comunidade em usufruir do mesmo espaço público.

Clésio Cunha ressalta ainda a existência do meio ambiente artificial a ser tutelado, compreendido este pelo espaço urbano construído, exteriorizado no conjunto de edificações e pelos equipamentos públicos, e cuja proteção é objeto não só da Constituição Federal de 1988, mas também do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), "que garante, expressamente, o direito de lazer como garantia do direito às cidades sustentáveis".

"A política de desenvolvimento urbano tem por finalidade proporcionar aos habitantes da cidade uma vida com qualidade, satisfazendo os direitos fundamentais, tais como a moradia digna, a livre e tranqüila circulação, o lazer, a recreação, bem como a limpeza pública e a coleta e a disposição de resíduos sólidos, dentre outros", frisa o magistrado.

Tribunal julga hoje contrato de R\$ 100 milhões da Citêluz em São Luís...

Marcada para as 9h desta quarta-feira, 25, o julgamento do pedido de suspensão de liminar interposto pelo município, contra a decisão da juíza da 1a. Vara da Fazenda Pública, Luzia Madeiro Nepomucena, que deferiu medida liminar suspendendo a licitação milionária da iluminação pública em São Luís.

A juíza acolheu o pedido no mandado de segurança interposto por uma empresa licitante que alegou diversos pontos de irregularidades no edital que restringia a competitividade, traria direcionamento e afrontaria a maior economicidade.

O caso será julgado agora no Órgão Especial do Tribunal de Justiça, e a expectativa da manutenção da decisão da juíza Luzia Nepomuceno é grande, já que acompanhada por diversos outros desembargadores.

O Ministério Público Estadual e o Tribunal de Contas do Estado abriram procedimento para investigarem o processo licitatório e seus beneficiários.

Mais de R\$ 100 milhões

A empresa Citeluz Serviços de Iluminação Urbana é suspeita de ser beneficiária do esquema do processo licitatório, já que a mesma presta manutenção ao município de São Luís há mais de 13 anos, tendo recebido mais de R\$ 131.936.845,32 do Poder Executivo municipal em contratos sob suspeitas.

A mesma empresa responde por processos de improbidade administrativa por beneficiamento em licitações suspeitas em diversos municípios pelo mesmo motivo e é investigada em diversos outros.

No município de Olinda (PE) e Distrito Federal existe determinação judicial nas ações de improbidade de indisponibilidade de bens dos gestores públicos e dos diretores da empresa.

Em Fortaleza (CE) e Teresina (PI) em que não houve a intervenção do judiciário na licitação e que a mesma era bem similar, a Citeluz sagrou-se vencedora recentemente e o Ministério Público está investigando todo o processo, o que deve também culminar com outras ações.

Pleno mantém ilegalidade da greve dos servidores do Judiciário e ainda aumenta multa

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu, por unanimidade, nesta quarta-feira (25), pela manutenção da ilegalidade da greve dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão e o retorno imediato dos grevistas ao trabalho. A decisão colegiada julgou o Agravo Regimental interposto pelo Sindjus e manteve a determinação do desembargador Jamil Gedeon, no julgamento de Ação Civil Pública, com pedido de liminar, proposta pelo Estado do Maranhão. O movimento foi deflagrado no dia 13 de outubro de 2015.

Na mesma sessão, os desembargadores apreciaram petição do Estado do Maranhão e aumentaram o valor da multa diária pelo descumprimento da decisão judicial para R\$ 60 mil, além do desconto das faltas a partir da data em que o Sindicato tomou conhecimento legal da determinação.

O Estado também pediu a declaração da ilegalidade do movimento grevista de forma expressa, mas o Órgão Especial ressaltou que a greve já tinha sido considerada ilegal quando do julgamento da Ação Civil.

A audiência de conciliação que ocorreria no dia 20 de novembro, foi remarcada para a próxima sexta-feira (27), às 9h, na sala das sessões das Câmaras Cíveis Isoladas.

Serão intimados o Estado do Maranhão, por meio do seu procurador-geral, Rodrigo Maia; o Sindjus, por seu representante legal; os titulares ou representantes da presidência do TJMA; além da secretária de Estado de Planejamento e Orçamento, Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima; a procuradora-geral de Justiça do Maranhão, Regina de Almeida Rocha; e o presidente da seccional maranhense da OAB, Mário Macieira.

DECISÃO JUDICIAL DECRETA INTERDIÇÃO DE DELEGACIA DE POLÍCIA EM TUTÓIA

O juiz Rodrigo Otávio Terças Santos, titular de Tutóia, proferiu decisão na qual determina, entre outros, a interdição da carceragem da Delegacia de Tutóia. A decisão determina, ainda, que a Secretaria de Estado de Justiça e da Administração Penitenciária (SEJAP) e Secretaria de Estado e Segurança Pública procedam, com prazo máximo de 10 (dez) dias, após a intimação desta decisão, promover a remoção dos presos provisórios e definitivos recolhidos da Delegacia de Tutóia, encaminhando-os para os estabelecimentos penais adequados, de acordo com a condição da prisão (provisória ou definitiva), sob pena de multa diária pessoal sobre o ocupante do cargo de Secretario das referidas pastas, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) por preso.

No pedido, o Ministério Público requereu a desativação das celas da Delegacia de Policia de Tutóia/MA e transferência dos presos para estabelecimentos penitenciários, sanando todas as irregularidades detectadas em visitas realizadas no local. "Na exordial é aduzido, em suma, que apesar de vedado pela legislação nacional, a Delegacia de Polícia está atualmente recebendo e mantendo presos provisórios e condenados em sua carceragem. Essa situação somada à precariedade da estrutura do prédio e de pessoal da delegacia tem resultado em fugas registradas, além de impossibilitar aos presos que ali se encontram, o pleno exercício dos direitos legais e constitucionalmente assegurados aos apenados e presos provisórios", destaca a decisão judicial.

Na fundamentação, o magistrado ressalta que "a permanência de presos na Delegacia de Polícia de Tutóia, por si só, é absolutamente ilegal, por afrontar o disposto nos arts. 102 e 103 da Lei de Execuções Penais, que preceituam que a Cadeia Pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios e que cada comarca terá, pelo menos, uma Cadeia Pública a fim de resguardar o interesse da administração da justiça criminal e a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar".

E continua: "Cabe destacar que Delegacia de Polícia em hipótese alguma pode se confundir com cadeia pública. A Delegacia de Polícia se destina ao desenvolvimento dos trabalhos de investigação, próprios da Polícia Judiciária, devendo ter celas destinadas apenas ao abrigo dos presos em estado flagrancial e somente pelo tempo da lavratura do flagrante, enquanto a Cadeia Pública é o estabelecimento previsto pela Lei de Execuções Penais como o local adequado para o recolhimento de presos provisórios, como já citado acima".

Rodrigo Terças observa que, além da ilegalidade apontada, a ausência de estrutura física e funcional da Delegacia de Polícia Civil de Tutóia desrespeita ainda todo o sistema de garantias referentes à execução penal, tanto em sede constitucional quanto infraconstitucional, assim como a permanência de presos na unidade prejudica o trabalho de investigação, que é a atividade fim da Polícia Judiciária, uma vez que os agentes destacados para esse fim tem que se revezar com outros servidores públicos para fazer a custódia dos presos, que deveriam estar em estabelecimentos adequados do sistema penitenciário estadual, sob a custódia de agentes penitenciários, resultando em inegável desvio de função e imensurável prejuízo à apuração dos delitos ocorridos nesta Comarca.

Na decisão, o juiz determina, também, que a Secretaria de Estado de Justiça e da Administração Penitenciária (SEJAP) provenha vagas para acolhimento dos presos oriundos desta Comarca, até a efetiva inauguração da cadeia Pública no município, no Sistema Prisional, conforme a característica da prisão, sob pena de multa diária pessoal sobre o ocupante do cargo de Secretario da sobredita pasta, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por cada preso que for recusado.

TJ mantém ilegalidade da greve dos servidores do Judiciário

Imagem meramente ilustrativa, do site do Sindjus MA|

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu, por unanimidade na manhã de hoje, pela manutenção da ilegalidade da greve dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão e o retorno imediato dos grevistas ao trabalho. A decisão colegiada julgou o Agravo Regimental interposto pelo Sindjus e manteve a determinação do desembargador Jamil Gedeon, no julgamento de Ação Civil Pública, com pedido de liminar, proposta pelo Estado do Maranhão. O movimento foi deflagrado no dia 13 de outubro de 2015.

Na mesma sessão, os desembargadores apreciaram petição do Estado do Maranhão e aumentaram o valor da multa diária pelo descumprimento da decisão judicial para R\$ 60 mil, além do desconto das faltas a partir da data em que o Sindicato tomou conhecimento legal da determinação.

O Estado também pediu a declaração da ilegalidade do movimento grevista de forma expressa, mas o Órgão Especial ressaltou que a greve já tinha sido considerada ilegal quando do julgamento da Ação Civil.

A audiência de conciliação que ocorreria no dia 20 de novembro, foi remarcada para a próxima sexta-feira (27), às 9h, na sala das sessões das Câmaras Cíveis Isoladas.

Serão intimados o Estado do Maranhão, por meio do seu procurador-geral, Rodrigo Maia; o Sindjus, por seu representante legal; os titulares ou representantes da presidência do TJMA; além da secretária de Estado de Planejamento e Orçamento, Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima; a procuradora-geral de Justiça do Maranhão, Regina de Almeida Rocha; e o presidente da seccional maranhense da OAB, Mário Macieira.

Encontro reúne Corregedores de todo país

O deputado estadual Edilázio Júnior (PV) destacou na sessão de ontem (23), na Assembleia Legislativa, o 70º Encontro do Colégio de Corregedores de Justiça do Brasil (Encoge), que ocorreu na última quarta-feira na cidade de Barreirinhas.

O evento reuniu 24 corregedores de Justiça de todo o país. "Foi um evento bastante prestigiado, onde os corregedores se reuniram para debater sobre a nossa Justiça, sobre como dar celeridade aos processos de primeiro grau e também para trocar experiências de projetos exitosos, cada um em seus estados, como, por exemplo, aqui no Maranhão, o projeto da audiência de custódia, que já vem sendo copiado por outros tribunais", disse.

A desembargadora Nelma Sarney, corregedora de Justiça do Maranhão, e também presidente do Colégio de Corregedores de Justiça do Brasil, se despediu, na ocasião, do comando da entidade.

Foto: Agência Assembleia

TJ recebe denúncia contra Sebastião Madeira

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu, por unanimidade, denúncia contra o prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, e seus auxiliares na gestão municipal, Hudson Alves Nascimento, Elson de Araújo e Denise Magalhães Bride, por crime contra Lei de Licitações. O processo teve como relator o desembargador Raimundo Melo.

De acordo com o Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Prefeitura de Imperatriz teria firmado contrato de prestação de serviços de publicidade, no valor de R\$ 4 milhões, em licitação que teve a empresa Open Door Ltda como vencedora.

Na denúncia, o MPMA afirma que Sebastião Madeira permitiu que o procedimento licitatório se realizasse mesmo recebendo informações das ilegalidades ocorrentes no procedimento licitatório. Ele validou o processo licitatório e, posteriormente, determinou sua continuidade, embora havendo manifestação contrária do Ministério Público.

Em sua defesa, o prefeito apontou a falta de justa causa para o oferecimento da denúncia apresentada pelo MPMA, alegando inexistência da prática de crime de qualquer natureza.

Em seu voto, o desembargador Raimundo Melo afirmou que para o recebimento da denúncia é suficiente a comprovação da materialidade delitiva e a exposição dos fatos tidos por criminosos, só podendo ser rejeitada a inicial acusatória quando o fato narrado não constituir crime, já estiver extinta a punibilidade ou for manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal.

Segundo o magistrado, os fatos narrados na denúncia apontam fortes indícios de autoria e materialidade na prática do crime previsto na Lei 8.666/93, que instituiu normas de licitações e contratos da administração pública.

"A peça acusatória descreve fato em tese subsumida em norma penal incriminadora, com base em prova documental e testemunhal colhida no decorrer das investigações preliminares", observou.

O relator explicou que a falta de justa causa - conforme entendimento já pacificado - restringe-se a situações especiais, como nos casos em que é evidente e inafastável a negativa de autoria, quando o fato narrado não constitui crime, sequer em tese, e em situações similares.

"A busca da verdade real exige o cotejo das provas com exame acurado dos elementos colhidos durante ao conjunto probatório da ação, circunstância que jamais pode ser dirimida nesta fase processual", ponderou.

Mantida ilegalidade da greve do Judiciário

L

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) decidiu, por unanimidade, nesta quarta-feira (25), pela manutenção da ilegalidade da greve dos servidores do Poder Judiciário do Maranhão e o retorno imediato dos grevistas ao trabalho. A decisão colegiada julgou o Agravo Regimental interposto pelo Sindjus e manteve a determinação do desembargador Jamil Gedeon, no julgamento de Ação Civil Pública, com pedido de liminar, proposta pelo Estado do Maranhão. O movimento foi deflagrado no dia 13 de outubro de 2015.

Na mesma sessão, os desembargadores apreciaram petição do Estado do Maranhão e aumentaram o valor da multa diária pelo descumprimento da decisão judicial para R\$ 60 mil, além do desconto das faltas a partir da data em que o Sindicato tomou conhecimento legal da determinação.

O Estado também pediu a declaração da ilegalidade do movimento grevista de forma expressa, mas o Órgão Especial ressaltou que a greve já tinha sido considerada ilegal quando do julgamento da Ação Civil.

A audiência de conciliação que ocorreria no dia 20 de novembro, foi remarcada para a próxima sexta-feira(27), às 9h, na sala das sessões das Câmaras Cíveis Isoladas.

Serão intimados o Estado do Maranhão, por meio do seu procurador-geral, Rodrigo Maia; o Sindjus, por seu representante legal; os titulares ou representantes da presidência do TJMA; além da secretária de Estado de Planejamento e Orçamento, Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima; a procuradora-geral de Justiça do Maranhão, Regina de Almeida Rocha; e o presidente da seccional maranhense da OAB, Mário Macieira.

Foto: Divulgação/ TJ

Justiça confirma posicionamento do MP-MA quanto ao pagamento de pensão alimentícia - Imirante.com

Foto: Reprodução|

SÃO LUÍS - O Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, no dia 17 de novembro, que o nome do devedor de pensão alimentícia pode ser inscrito em serviços de proteção ao crédito, como SPC e Serasa. A decisão confirma o posicionamento do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) que já vinha propondo à Justiça que o nome de devedores de pensão fosse incluído nos serviços de proteção ao crédito.

Ainda no dia 28 de outubro, foi publicada uma decisão do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) favorável à apelação do MP-MA, determinando a inscrição de um devedor de dívida alimentar nos cadastros de proteção ao crédito do SPC e Serasa.

A manifestação ministerial foi motivada porque um pai com as mensalidades atrasadas de junho de 2011 a fevereiro de 2012 foi citado via carta precatória para efetuar o pagamento ou justificar a impossibilidade, no prazo de três dias, mas ele não se manifestou. Em seguida, foi decretada a prisão do devedor e as autoridades não conseguiram localizá-lo.

Diante da situação, o titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Imperatriz, Frederik Bacellar, interpôs apelação e obteve a primeira decisão favorável a um pedido desta natureza no Estado do Maranhão.

"Essas recentes decisões do TJ-MA e STJ são muito importantes para expandir os instrumentos de efetivação dos direitos das crianças e adolescentes credoras de alimentos, devendo servir de paradigma aos juízos de 1º Grau", avalia Bacellar.

TJMA recebe denúncia contra o prefeito de Imperatriz

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) recebeu, por unanimidade, denúncia contra o prefeito de Imperatriz, Sebastião Madeira, e seus auxiliares na gestão municipal, Hudson Alves Nascimento, Elson de Araújo e Denise Magalhães Bride, por crime contra Lei de Licitações. O processo teve como relator o desembargador Raimundo Melo.

De acordo com o Ministério Público do Maranhão (MPMA), a Prefeitura de Imperatriz teria firmado contrato de prestação de serviços de publicidade, no valor de R\$ 4 milhões, em licitação que teve a empresa Open Door Ltda como vencedora.

Na denúncia, o MPMA afirma que Sebastião Madeira permitiu que o procedimento licitatório se realizasse mesmo recebendo informações das ilegalidades ocorrentes no procedimento licitatório. Ele validou o processo licitatório e, posteriormente, determinou sua continuidade, embora havendo manifestação contrária do Ministério Público.

Em sua defesa, o prefeito apontou a falta de justa causa para o oferecimento da denúncia apresentada pelo MPMA, alegando inexistência da prática de crime de qualquer natureza.

Em seu voto, o desembargador Raimundo Melo afirmou que para o recebimento da denúncia é suficiente a comprovação da materialidade delitiva e a exposição dos fatos tidos por criminosos, só podendo ser rejeitada a inicial acusatória quando o fato narrado não constituir crime, já estiver extinta a punibilidade ou for manifesta a ilegitimidade da parte ou faltar condição exigida pela lei para o exercício da ação penal.

Segundo o magistrado, os fatos narrados na denúncia apontam fortes indícios de autoria e materialidade na prática do crime previsto na Lei 8.666/93, que instituiu normas de licitações e contratos da administração pública.

"A peça acusatória descreve fato em tese subsumida em norma penal incriminadora, com base em prova documental e testemunhal colhida no decorrer das investigações preliminares", observou.

O relator explicou que a falta de justa causa - conforme entendimento já pacificado - restringe-se a situações especiais, como nos casos em que é evidente e inafastável a negativa de autoria, quando o fato narrado não constitui crime, sequer em tese, e em situações similares.

"A busca da verdade real exige o cotejo das provas com exame acurado dos elementos colhidos durante ao conjunto probatório da ação, circunstância que jamais pode ser dirimida nesta fase processual", ponderou.

Judiciário julgou quase 63 mil processos da meta anticorrupção do CNJ

Tema eleito entre as metas prioritárias do Judiciário desde 2013, o combate à corrupção voltou a estimular julgamentos em todo o país em 2015. Resultados parciais da Meta 4 divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), medidos até setembro deste ano, indicam que as Cortes julgaram 62,9 mil processos entre casos de improbidade administrativa e de crimes contra a administração pública. Os resultados parciais foram apresentados nesta quarta-feira (25/11), em Brasília, durante o 9º Encontro Nacional do Judiciário.

Somente a Justiça Estadual julgou 49,4 mil processos dentro da meta. Este ramo estabeleceu como objetivo julgar, até o final de 2015, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações de crimes contra a administração pública distribuídas até 2012, mesmo ano de corte da Meta 4 de 2014. No recorte até setembro, os tribunais estaduais cumpriram 80,64% da meta de combate à corrupção.

Regiões - No comparativo entre as regiões, o Sul obteve o melhor desempenho até setembro - cumpriu 114,56% da meta de combate à corrupção, julgando ao todo 12,3 mil processos. A meta 4 foi atingida pelo Rio Grande do Sul em 139,05%, por Santa Catarina em 103,53% e ficou em 95,98% no Paraná.

No Centro-Oeste, 3,8 mil processos foram julgados, chegando à 88,23% da meta de combate à corrupção. O Distrito Federal cumpriu todos os índices em ambas instâncias, assim como o segundo grau de Goiás e do Mato Grosso do Sul. No Mato Grosso o destaque foi para o primeiro grau, com índice acima de 90%.

Região com o maior movimento processual do país, o Sudeste julgou 21,4 mil processos até setembro, chegando a 83,49% de cumprimento da meta. A Justiça de São Paulo obteve o melhor desempenho, inclusive em relação a crimes contra a administração pública. Nos demais estados, o cumprimento integral foi registrado no segundo grau.

Os tribunais da Região Norte julgaram 4 mil processos entre casos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública. As Justiças do Acre e do Amapá cumpriram a Meta 4, enquanto Roraima e Tocantins registraram bom desempenho em segunda instância.

Um total de 7,8 mil processos foram julgados na Região Nordeste - 51,80% de cumprimento da meta de combate à corrupção. O melhor desempenho está em Sergipe, que obteve indicadores superiores a 100% de cumprimento em ambas as instâncias (exceto a de improbidade administrativa no Primeiro Grau). Os tribunais da Paraíba e do Maranhão possuem bom desempenho, com pelo menos 70% da meta cumprida.

Federal - A Justiça Federal se comprometeu a julgar pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 2013, avançando um ano em relação à meta de 2014. Foram julgados 4,5 mil processos, com cumprimento de 45,21% do índice até setembro - a meta desse ramo não contempla crimes contra a administração pública. O melhor desempenho foi do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (RJ/ES), que atingiu 64,82% da meta. As segundas instâncias do TRF2 e do TRF4 (PR/SC/RS) cumpriram a meta integralmente.

Militar - A Justiça Militar, que não processa improbidade administrativa, colocou como meta julgar todas as

ações de crimes contra a administração pública distribuídas até 2013, avançando um ano em relação à Meta 4 de 2014. O Superior Tribunal Militar cumpriu a meta ainda em setembro, enquanto as auditorias militares da União chegaram ao índice de 57,58% e as Justiças Militares dos estados a 90,09%. O melhor desempenho estadual foi do Tribunal da Justiça Militar de São Paulo, que cumpriu 98,51% da meta. No total, a Justiça Militar julgou 527 processos.

STJ - No Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Meta 4 se desdobrou em dois objetivos - julgar 90% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até dezembro de 2012 e 60% das distribuídas em 2013, avançando um ano em relação à meta de 2014. O tribunal superou o indicador de 2013 ainda em setembro, e cumpriu mais de 80% do indicador de 2012. No total, foram julgados 8,3 mil processos.

Trabalho de conciliadores e mediadores evita abertura de processos

Superar diferenças pode exigir ajuda de fora. É o que fazem conciliadores e mediadores nas audiências de conciliação e mediação. Advogados, servidores e estudantes conduzem acordos nas cinco regiões do país. A maioria das sessões, que evitam a abertura de ações, ocorre nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc). No dia 29 de novembro completa meia década a Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a criação dos Centros, parte da política judiciária nacional de solução de conflitos.

“Já fui parte e sei como é desgastante deslocar-se para audiências judiciais, por exemplo”, explica Manoel Ramos, analista judiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). O servidor atua como conciliador há oito meses. “Sempre foi meu maior interesse. Quando surgiu a oportunidade, vim para o Cejusc”, conta. Conduzir as conciliações, diz ele, é uma realização. “Percebemos como nosso trabalho ajuda a vida das pessoas que nos procuram. Ao mesmo tempo, faz com que o Judiciário se atenha a questões mais complexas e diminua a demanda”, avalia.

No Cejusc onde atua, a maioria dos casos envolve empresas, como operadoras de telefonia, planos de saúde e companhias aéreas. Em regra, o acordo já vem encaminhado, segundo Ramos. “Nem sempre avança. Precisamos fazer esclarecimentos, trabalhar a comunicação entre as partes”, pondera. Para ele, a conciliação tem tornando-se mais conhecida. “Notamos uma alta na demanda por audiências. Entendo que as pessoas estão mais informadas, às vezes por conhecidos. Antes, elas vinham sem saber o que fazer”, detalha.

Quem são eles - Não precisa ser servidor público em um tribunal para se tornar um conciliador. Qualquer pessoa pode atuar como tal, desde que realize a capacitação no Tribunal de Justiça onde vai atuar. Essa formação é obrigatória, conforme determinação da Resolução 125 do CNJ, mas outras obrigatoriedades podem surgir, de acordo com regras impostas por cada tribunal. No Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), por exemplo, o voluntário precisa ter curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou ser estudante de Direito a partir do 4º semestre.

Foi com esses requisitos que Rebeca Choairy começou a atuar como conciliadora no TJDFT enquanto ainda fazia faculdade de Direito. Hoje, como servidora, é supervisora de Conciliação no Cejusc onde trabalha e só vê vantagens na área. “Conciliar dispensa a decisão de uma terceira parte. Os interessados têm a oportunidade de encontrar, por si mesmos, a sentença. Vão encontrar as saídas para as questões que trouxeram”, observa.

Há um ano, o advogado gaúcho Cezar Eduardo Rieger dedica um dia da semana à conciliação voluntária. “Nas faculdades de Direito, ainda somos muito preparados para o litígio. Tenho convicção de que há formas mais adequadas de resolver conflitos. Na minha graduação, não estudava-se soluções autocompositivas. Isso mudou, mas precisa ir além, chegar ao nível da educação básica, uma vez que aprendizados das conciliações podem ser ampliados para outras áreas”, defende.

Ter empatia e conversas francas são lições dos cursos e da prática da conciliação. “A formação é de extrema qualidade. Todas as técnicas necessárias são disponibilizadas”, conta Rieger. Ele aplica o conhecimento no Foro Regional de Partenon, na capital gaúcha. “Os conflitos são muito relacionados a vizinhança, cobrança, endividamento. Na maioria das vezes, as partes chegam ao entendimento. Elas têm, no mínimo, a chance de conversar. Entendem que a posição do outro não é tão distante da delas. Planta-se a semente do bem”, comemora.

Mediadores - Enquanto a conciliação é focada na resolução de demandas pontuais, a mediação busca solucionar relações maiores, como questões familiares e de vizinhança. O mediador é a pessoa que exerce a função pública de auxiliar as partes a compor uma solução para a disputa. Ele deve agir com imparcialidade e ressaltar às partes que ele não defenderá nenhuma delas em detrimento da outra, pois não está ali para julgá-las e sim para auxiliá-las a melhor entender suas perspectivas, seus interesses e suas necessidades. Há uma década é o que faz a advogada Maria Inês Três Rios, na cidade de Campo Belo (SP). "Percebi que não fazia sentido advogar da forma tradicional, de adversariedade. Na mediação, é preciso ter cuidado, não só com o acordo, mas com a relação humana", nota.

Ao fixar a política de solução de conflitos, a Resolução 125 impulsionou o diálogo, diz a advogada. "Houve grandes mudanças. Da aceitação do próprio Judiciário e dos advogados, que auxiliam os envolvidos. A mediação devolve o poder de decisão às partes e oferece um tratamento adequado ao conflito. Atuar de forma colaborativa com as partes é essencial para a satisfação do usuário", acrescenta Maria Inês. A relação dela com a norma chega ao calendário: a advogada também faz aniversário em 29/11. "Ganhei de presente", brinca.

Essa experiência é o que busca a dona de casa e estudante de Direito Nathalia Rodrigues. Há dois meses, ela também ingressou como mediadora no Tribunal de Justiça do Pará (TJPA). "A experiência tem sido maravilhosa. Concluir uma mediação com as partes satisfeitas com um acordo em que eu ajudei me dá prazer. Sei que estou ajudando ao próximo", diz. Facilitar a comunicação entre os envolvidos, afirma, é parte vital do trabalho. Mediadores precisam lidar, por exemplo, com ressentimento das partes, por terem sido chamados para a mediação ou não terem sido ouvidos quando queriam. "Elas, geralmente, não se comunicam bem no início, criando um clima tenso. Nosso papel como mediadores é melhorar esse clima, para que as partes se comuniquem, escutem as propostas que cada uma oferece", explica ela, que atua em um caso por semana, em média.

A cada mediação ou conciliação exitosa nos tribunais do país, menos um processo permanece na Justiça brasileira e mais consensual se torna não só o Poder Judiciário, mas toda a sociedade.

Morros - período de inscrições para casamento comunitário encerra no próximo dia 30

imagem divulgação|

Encerra no próximo dia 30 o período de inscrições para o casamento comunitário que a Comarca de Morros promove no dia 16 de dezembro, às 18h, na Congregação Shalon (bairro Peixinho). Os interessados em participar da cerimônia devem se dirigir à Serventia Extrajudicial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Morros (Rua 28 de abril, nº 16, bairro Centro).

As informações constam de portaria assinada pelo juiz André Bezerra Ewerton Martins, titular da comarca.

Segundo a portaria, entre os documentos exigidos para a inscrição, certidão de nascimento dos noivos, certidão de casamento anterior com a averbação do divórcio (para divorciados), certidão de óbito para cônjuge falecido (para viúvos), consentimento por escrito dos pais (para menores de 18 anos) e comprovante de residência.

Decisão judicial decreta interdição de Delegacia de Polícia em Tutóia

Delegacia em Tutóia|

O juiz Rodrigo Otávio Terças Santos, titular de Tutóia, proferiu decisão na qual determina, entre outros, a interdição da carceragem da Delegacia de Tutóia. A decisão determina, ainda, que a Secretaria de Estado de Justiça e da Administração Penitenciária (SEJAP) e Secretaria de Estado e Segurança Pública procedam, com prazo máximo de 10 (dez) dias, após a intimação desta decisão, promover a remoção dos presos provisórios e definitivos recolhidos da Delegacia de Tutóia, encaminhando-os para os estabelecimentos penais adequados, de acordo com a condição da prisão (provisória ou definitiva), sob pena de multa diária pessoal sobre o ocupante do cargo de Secretario das referidas pastas, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) por preso.

No pedido, o Ministério Público requereu a desativação das celas da Delegacia de Polícia de Tutóia/MA e transferência dos presos para estabelecimentos penitenciários, sanando todas as irregularidades detectadas em visitas realizadas no local. "Na exordial é aduzido, em suma, que apesar de vedado pela legislação nacional, a Delegacia de Polícia está atualmente recebendo e mantendo presos provisórios e condenados em sua carceragem. Essa situação somada à precariedade da estrutura do prédio e de pessoal da delegacia tem resultado em fugas registradas, além de impossibilitar aos presos que ali se encontram, o pleno exercício dos direitos legais e constitucionalmente assegurados aos apenados e presos provisórios", destaca a decisão judicial.

Na fundamentação, o magistrado ressalta que "a permanência de presos na Delegacia de Polícia de Tutóia, por si só, é absolutamente ilegal, por afrontar o disposto nos arts. 102 e 103 da Lei de Execuções Penais, que preceituam que a Cadeia Pública destina-se ao recolhimento de presos provisórios e que cada comarca terá, pelo menos, uma Cadeia Pública a fim de resguardar o interesse da administração da justiça criminal e a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar".

E continua: "Cabe destacar que Delegacia de Polícia em hipótese alguma pode se confundir com cadeia pública. A Delegacia de Polícia se destina ao desenvolvimento dos trabalhos de investigação, próprios da Polícia Judiciária, devendo ter celas destinadas apenas ao abrigo dos presos em estado flagrancial e somente pelo tempo da lavratura do flagrante, enquanto a Cadeia Pública é o estabelecimento previsto pela Lei de Execuções Penais como o local adequado para o recolhimento de presos provisórios, como já citado acima".

Rodrigo Terças observa que, além da ilegalidade apontada, a ausência de estrutura física e funcional da Delegacia de Polícia Civil de Tutóia desrespeita ainda todo o sistema de garantias referentes à execução penal, tanto em sede constitucional quanto infraconstitucional, assim como a permanência de presos na unidade prejudica o trabalho de investigação, que é a atividade fim da Polícia Judiciária, uma vez que os agentes destacados para esse fim tem que se revezar com outros servidores públicos para fazer a custódia dos presos, que deveriam estar em estabelecimentos adequados do sistema penitenciário estadual, sob a custódia de agentes penitenciários, resultando em inegável desvio de função e imensurável prejuízo à apuração dos delitos ocorridos nesta Comarca.

Na decisão, o juiz determina, também, que a Secretaria de Estado de Justiça e da Administração Penitenciária (SEJAP) provenha vagas para acolhimento dos presos oriundos desta Comarca, até a efetiva inauguração da cadeia Pública no município, no Sistema Prisional, conforme a característica da prisão, sob pena de multa diária

peçoal sobre o ocupante do cargo de Secretario da sobredita pasta, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por cada preso que for recusado.

Imperatriz deve garantir tratamento a portador de anemia falciforme

O Município de Imperatriz terá que garantir tratamento de saúde a um paciente portador de anemia falciforme - doença hereditária caracterizada pela alteração dos glóbulos vermelhos do sangue. O desembargador Jorge Rachid - concedeu medida cautelar determinando a imediata adoção de medidas para o cumprimento da determinação judicial pelo Município.

O colegiado não acolheu recurso do Município de Imperatriz, que pedia a improcedência do pedido, alegando a aplicação do princípio da reserva do possível, ausência de previsão orçamentária para suportar as despesas e responsabilidade compartilhada do Estado do Maranhão.

O desembargador Jorge Rachid considerou desnecessário o chamamento do Estado do Maranhão ao processo, tendo em vista que o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, podendo ser a ação proposta em face de quaisquer deles.

"A responsabilidade solidária do Município de Imperatriz não o exonera da sua obrigação constitucional de responder pela garantia da saúde de pessoas desprovidas de recursos financeiros, fornecendo-lhes as condições indispensáveis ao pleno exercício do direito fundamental", frisou o magistrado.

O relatório médico aponta que o paciente necessita de acompanhamento com hematologista. Os autos indicam, porém, que o tratamento não é disponibilizado à população pelo Município, conforme informações prestadas pelo Hemonúcleo de Imperatriz. A própria Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão admite a insuficiência do Hemomar em São Luís, para tratamento de doenças de sangue.

Em seu voto, o desembargador Jorge Rachid ressaltou que não cabe à Administração erguer barreiras burocráticas ensejando colocar obstáculos ou mesmo impedir o tratamento adequado ao paciente. Os desembargadores Kleber Costa Carvalho e Graças Duarte acompanharam o voto do relator.

Juíza de Itinga visita unidade prisional em Açailândia

Juíza visitando estabelecimento prisional|

A juíza titular da Comarca de Itinga do Maranhão, Alessandra Lima Silva, visitou na última semana a Unidade Prisional de Ressocialização, em Açailândia. Na unidade, ficam os presos da Comarca de Itinga. Durante a visita, Alessandra esteve acompanhada do diretor da unidade, Bruno Marcus Peixoto.

De acordo com a magistrada, a visita visou à continuidade das ações de acompanhamento dos presos provisórios, implementadas na comarca. "Desde que me titularizei, aqui em Itinga do Maranhão, em maio deste ano, já havia feito uma visita de acompanhamento da situação dos presos de Itinga, que ficam aqui em Açailândia", destacou Alessandra.

A juíza esclareceu que essas visitas "têm por finalidade analisar a situação e o andamento processual de cada preso, bem como direitos e garantias dos réus com a liberdade privada no curso do processo".

A comarca de Itinga do Maranhão conta, atualmente, com cerca de vinte presos preventivos que, durante a ação da juíza, foram pessoalmente atendidos pela magistrada, que esclareceu dúvidas e tomou nota de pedidos formulados pelos detentos, que se mostraram satisfeitos com o serviço prestado pelo Judiciário.

Judiciário julgou quase 63 mil processos da meta anticorrupção do CNJ

Tema eleito entre as metas prioritárias do Judiciário desde 2013, o combate à corrupção voltou a estimular julgamentos em todo o país em 2015. Resultados parciais da Meta 4 divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), medidos até setembro deste ano, indicam que as Cortes julgaram 62,9 mil processos entre casos de improbidade administrativa e de crimes contra a administração pública. Os resultados parciais foram apresentados nesta quarta-feira (25/11), em Brasília, durante o 9º Encontro Nacional do Judiciário. Somente a Justiça Estadual julgou 49,4 mil processos dentro da meta. Este ramo estabeleceu como objetivo julgar, até o final de 2015, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações de crimes contra a administração pública distribuídas até 2012, mesmo ano de corte da Meta 4 de 2014. No recorte até setembro, os tribunais estaduais cumpriram 80,64% da meta de combate à corrupção.

Regiões - No comparativo entre as regiões, o Sul obteve o melhor desempenho até setembro - cumpriu 114,56% da meta de combate à corrupção, julgando ao todo 12,3 mil processos. A meta 4 foi atingida pelo Rio Grande do Sul em 139,05%, por Santa Catarina em 103,53% e ficou em 95,98% no Paraná.

No Centro-Oeste, 3,8 mil processos foram julgados, chegando à 88,23% da meta de combate à corrupção. O Distrito Federal cumpriu todos os índices em ambas instâncias, assim como o segundo grau de Goiás e do Mato Grosso do Sul. No Mato Grosso o destaque foi para o primeiro grau, com índice acima de 90%.

Região com o maior movimento processual do país, o Sudeste julgou 21,4 mil processos até setembro, chegando a 83,49% de cumprimento da meta. A Justiça de São Paulo obteve o melhor desempenho, inclusive em relação a crimes contra a administração pública. Nos demais estados, o cumprimento integral foi registrado no segundo grau.

Os tribunais da Região Norte julgaram 4 mil processos entre casos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública. As Justiças do Acre e do Amapá cumpriram a Meta 4, enquanto Roraima e Tocantins registraram bom desempenho em segunda instância.

Um total de 7,8 mil processos foram julgados na Região Nordeste - 51,80% de cumprimento da meta de combate à corrupção. O melhor desempenho está em Sergipe, que obteve indicadores superiores a 100% de cumprimento em ambas as instâncias (exceto a de improbidade administrativa no Primeiro Grau). Os tribunais da Paraíba e do Maranhão possuem bom desempenho, com pelo menos 70% da meta cumprida.

Federal - A Justiça Federal se comprometeu a julgar pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 2013, avançando um ano em relação à meta de 2014. Foram julgados 4,5 mil processos, com cumprimento de 45,21% do índice até setembro - a meta desse ramo não contempla crimes contra a administração pública. O melhor desempenho foi do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (RJ/ES), que atingiu 64,82% da meta. As segundas instâncias do TRF2 e do TRF4 (PR/SC/RS) cumpriram a meta integralmente.

Militar - A Justiça Militar, que não processa improbidade administrativa, colocou como meta julgar todas as ações de crimes contra a administração pública distribuídas até 2013, avançando um ano em relação à Meta 4 de 2014. O Superior Tribunal Militar cumpriu a meta ainda em setembro, enquanto as auditorias militares da União chegaram ao índice de 57,58% e as Justiças Militares dos estados a 90,09%. O melhor desempenho

estadual foi do Tribunal da Justiça Militar de São Paulo, que cumpriu 98,51% da meta. No total, a Justiça Militar julgou 527 processos.

STJ - No Superior Tribunal de Justiça (STJ), a Meta 4 se desdobrou em dois objetivos - julgar 90% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até dezembro de 2012 e 60% das distribuídas em 2013, avançando um ano em relação à meta de 2014. O tribunal superou o indicador de 2013 ainda em setembro, e cumpriu mais de 80% do indicador de 2012. No total, foram julgados 8,3 mil processos.